



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 33/2024

EMENTA: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 de março de 2024

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em análise de autoria dos vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Presidente), Rodrigo José Correia - Podemos (Vice-Presidente), Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (1ª Secretária) e Romulo Faggion - União Brasil (2º Secretário) visa conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Conforme prevê os incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal, a reposição será de 3,86% de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Os valores serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão. A concessão ocorrerá a partir do mês de março de 2024, pois no art.2º consta “[...] esta lei será concedida partir do mês de março de 2024, inclusive”.

Em sua justificativa, os autores citam a Constituição Federal, a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo e em anexo segue estudo de impacto financeiro referente às despesas com pessoal, efetuado pelo Departamento Contábil deste Legislativo Municipal.

O estudo constata que a atualização de subsídios respeita os limites legais e possui adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei





nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023 e compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e Plano Plurianual (PPA), Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021.

O Parecer Jurídico informa que a referida reposição salarial acompanha o mesmo índice aplicado aos servidores públicos da Administração Municipal, citando algumas doutrinas e Leis vigentes. Dentre elas, a Carta Magna, no inciso X, do art. 37, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 54, a Constituição Federal no artigo 37, incisos X e XI, a Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e os entendimentos de Hely Lopes Meirelles e Celso Ribeiro Bastos. Por fim, cita que o projeto encontra-se apto a seguir seu trâmite nessa Casa Legislativa.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, levando em consideração as orientações jurídicas, o Projeto em análise encontrara-se em conformidade com as referidas normas

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 33/2024**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 25 de março de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 33/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7AB-95F1-1F61-27B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 25/03/2024 16:01:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 25/03/2024 16:05:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 25/03/2024 16:08:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 25/03/2024 16:14:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 25/03/2024 17:03:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A7AB-95F1-1F61-27B0>